



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1.556/2010

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1478/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto
de Lei nº 013/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

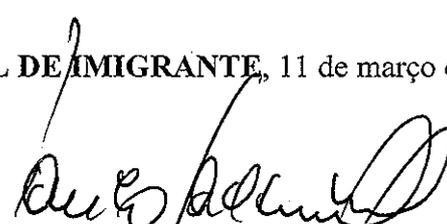
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, nos moldes da Lei
referida no Caput, Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público com
01 (um) Eletricista, com base nos termos da Lei Municipal nº 34/89 e suas alterações
posteriores e a CLT- Consolidação das Leis Trabalhistas.

Parágrafo Único. A contratação referida no caput terá vigência de mais 06 (seis)
meses a contar da assinatura de novo Termo Aditivo ao Contrato firmado após a
promulgação da presente Lei, podendo ser renovada por igual período, ou, rescindida a
qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à
conta das dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de março de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CERTIFICO que, nesta data afixei cópia
do(a) presente *LEI*, no quadro
de publicações dos Atos Administrativos desta
Prefeitura, objetivando a publicidade do texto
legal.

IMIGRANTE, *11* de *MARÇO* de *2010*